



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 3ª BDA INF MTZ
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS**

ANEXO I

PREGÃO Nº 90017/2024
(Processo Administrativo nº 64061.007440/2024-31)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE CRESPA	463832	QUILOGRA MA	1000	R\$ 28,62	R\$ 28.620,00
2	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , INGREDIENTES: SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO, BENZOATO DE SÓD , TIPO: DIETÉTICO	436134	FRASCO 100ml	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
3	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	463556	PACOTE 1KG	1000	R\$ 15,21	R\$ 15.210,00
4	AMIDO BASE: DE MILHO	459077	PACOTE 1KG	900	R\$ 11,30	R\$ 10.170,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL	445485	COPO 200ML	2600	R\$ 3,66	R\$ 9.516,00
6	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	445484	GARRAFA 350ML	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
7	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: ESPECIAL COM GÁS , MATERIAL EMBALAGEM: VIDRO , TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	445487	GARRAFA 350ML	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
8	LEGUME EM CONSERVA TIPO: AZEITONA VERDE , TAMANHO: MÉDIA , APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO	459638	BALDE 2KG	250	R\$ 46,84	R\$ 11.710,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

9	BARRA NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS , INGREDIENTES ADICIONAIS: CHOCOLATE	463965	UNIDADE	2400	R\$ 1,62	R\$ 3.888,00
10	BISCOITO SABOR: DOCE , TIPO: BOLACHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO DE MOUSSE CHOCOLATE	353190	PACOTE 140G	1400	R\$ 2,65	R\$ 3.710,00
11	BISCOITO SABOR: SALGADO INTEGRAL , TIPO: CLUB SOCIAL	390172	PACOTE 132G	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
12	BISCOITO SABOR: SALGADO , TIPO: CREAM CRACKER , INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO	402158	PACOTE 360G	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
13	BISCOITO APRESENTAÇÃO: RETANGULAR , SABOR: OVO , TIPO: CHAMPAGNE , INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, GLÚTEN, OVO E SAL	255869	PACOTE 150G	600	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
14	LEGUME PROCESSADO TIPO: BATATA , FORMATO: PALITO , PREPARO: PRÉ FRITO , APRESENTAÇÃO: CONGELADO	464587	EMBALAGE M 2KG	500	R\$ 28,14	R\$ 14.070,00
15	BATATA PROCESSADA ESPÉCIE: INGLESA , TIPO FORMATO: PALHA , TIPO: FRITA , APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO	463707	EMBALAGE M 1KG	400	R\$ 21,02	R\$ 8.408,00
16	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	463762	QUILOGRAMA	2500	R\$ 7,91	R\$ 19.775,00
17	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA	464449	QUILOGRAMA	1000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
18	BEBIDA LÁCTEA SABOR: CHOCOLATE , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK	304421	CAIXA 200ML	2700	R\$ 2,24	R\$ 6.048,00
19	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	463767	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,94	R\$ 3.176,00
20	TEMPERO TIPO: CALDO , APRESENTAÇÃO: PÓ , APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO , SABOR: CARNE	339479	PACOTE 1KG	280	R\$ 6,36	R\$ 1.780,80
21	TEMPERO TIPO: CALDO , APRESENTAÇÃO: PÓ , APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO , SABOR: GALINHA	339478	PACOTE 1KG	240	R\$ 8,30	R\$ 1.992,00
22	MOLHO DE MESA TIPO: CATCHUP , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME	459663	EMBALAGE M 3,2KG	56	R\$ 20,29	R\$ 1.136,24
23	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	463784	QUILOGRAMA	1400	R\$ 8,74	R\$ 12.236,00
24	CONDIMENTO TIPO: COMINHO , APRESENTAÇÃO: PÓ	463891	QUILOGRAMA	50	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
25	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA , APRESENTAÇÃO: CORTADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	447412	QUILOGRAMA	1800	R\$ 27,97	R\$ 50.346,00
26	CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA , PROCESSAMENTO: UHT , TIPO	446538	QUILOGRAMA	640	R\$ 25,23	R\$ 16.147,20

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE , TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO					
27	CHOCOLATE TIPO: PRETO , APRESENTAÇÃO: MASSA , SABOR: MEIO AMARGO , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	467306	EMBALAGE M 1KG	180	R\$ 47,73	R\$ 8.591,40
28	CHOCOLATE TIPO: PRETO , APRESENTAÇÃO: GRANULADO , SABOR: TRADICIONAL	471259	PACOTE 1KG	300	R\$ 23,09	R\$ 6.927,00
29	CÔCO RALADO INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÔCO , APRESENTAÇÃO: TRITURADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇUCAR	421669	PACOTE 1KG	250	R\$ 35,19	R\$ 8.797,50
30	CARNE DEFUMADA TIPO CORTE: COSTELINHA , TIPO ANIMAL: SUÍNA , APRESENTAÇÃO: CORTADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	447671	QUILOGRAMA	200	R\$ 39,14	R\$ 7.828,00
31	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA , SABOR: PAÇOCA , FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	465663	EMBALAGE M 20G	30000	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00
32	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA , SABOR: DOCE DE LEITE , FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	465681	EMBALAGE M 20G	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
33	DOCE LEITE TIPO: TRADICIONAL , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO	462601	BALDE 4,8KG	200	R\$ 55,98	R\$ 11.196,00
34	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME	459670	EMBALAGE M 2KG	2100	R\$ 23,48	R\$ 49.308,00
35	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA , SUBGRUPO: BRANCA , CLASSE: FINA , ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 , ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	458918	EMBALAGE M 1KG	2800	R\$ 11,18	R\$ 31.304,00
36	FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL , INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	460265	EMBALAGE M 25KG	600	R\$ 112,65	R\$ 67.590,00
37	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FLOCADA , APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	459017	EMBALAGE M 1KG	1200	R\$ 6,32	R\$ 7.584,00
38	FERMENTO TIPO: QUÍMICO , APRESENTAÇÃO: PÓ	459586	EMBALAGE M 250G	500	R\$ 14,13	R\$ 7.065,00
39	GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: VARIADO , ORIGEM: ANIMAL	462729	EMBALAGE M 1KG	1000	R\$ 17,38	R\$ 17.380,00
40	MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: AVEIA,SOJA,TRIGO,UVA PASSA,AÇUCAR MASCADO,MEL,COCO , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO TIPO GRANULADA	396628	EMBALAGE M 1KG	300	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
41	CARNE PROCESSADA VARIEDADE: HAMBURGUER , TIPO: BOVINO , SABOR:	456552	EMBALAGE M 672G	1000	R\$ 24,92	R\$ 24.920,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	PICANHA , TIPO PREPARAÇÃO: CONDIMENTOS NATURAIS, SEM PIMENTA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)					
42	FRUTA TIPO: LARANJA PERA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	QUILOGRAMA	2800	R\$ 6,54	R\$ 18.312,00
43	LEITE CONDENSADO TIPO: INTEGRAL , INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA	464014	CAIXA 395G	2268	R\$ 7,37	R\$ 16.715,16
44	LEITE CÔCO TIPO: INTEGRAL , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	464011	GARRAFA 500ML	800	R\$ 7,56	R\$ 6.048,00
45	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA , TAMANHO: GROSSA , TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	615353	EMBALAGEM 2,5KG	850	R\$ 20,03	R\$ 17.025,50
46	CONDIMENTO TIPO: LOURO , APRESENTAÇÃO: FOLHA	463904	EMBALAGEM 300G	20	R\$ 12,02	R\$ 240,40
47	MOLHO DE MESA TIPO: MAIONESE , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME , ADICIONAL: SACHÊ	459656	EMBALAGEM 3,2KG	300	R\$ 11,91	R\$ 3.573,00
48	FRUTA TIPO: MAÇÃ GALA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	464400	QUILOGRAMA	1200	R\$ 9,86	R\$ 11.832,00
49	LEGUME IN NATURA TIPO: MANDIOCA / AIPIM , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	463813	QUILOGRAMA	1600	R\$ 9,38	R\$ 15.008,00
50	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO , APRESENTAÇÃO: NATURAL	464422	QUILOGRAMA	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
51	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	464418	QUILOGRAMA	1800	R\$ 4,56	R\$ 8.208,00
52	PREPARADO PANIFICAÇÃO TIPO: MELHORADOR DE FARINHA , COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE , APRESENTAÇÃO: PÓ	467538	QUILOGRAMA	180	R\$ 20,23	R\$ 3.641,40
53	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE	462824	LATA 1,7KG	300	R\$ 25,89	R\$ 7.767,00
54	MOLHO DE MESA TIPO: MOSTARDA , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME , ADICIONAL: SACHÊ	459669	EMBALAGEM 3,2KG	100	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
55	MOLHO DE MESA TIPO: BARBECUE , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME	461710	EMBALAGEM 3,2KG	100	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
56	OVO ORIGEM: GALINHA , GRUPO: BRANCO , CLASSE: A , TIPO: JUMBO	467577	BANDEJA 30UN	2600	R\$ 25,97	R\$ 67.522,00
57	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DE CHEIRO , APRESENTAÇÃO: NATURAL	463923	QUILOGRAMA	100	R\$ 29,53	R\$ 2.953,00
58	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DO REINO , APRESENTAÇÃO: GRÃO	463921	QUILOGRAMA	50	R\$ 64,17	R\$ 3.208,50
59	CARNE SALGADA TIPO CORTE: PÉ , ORIGEM: SUÍNA , APRESENTAÇÃO: CORTADA , ESTADO DE	447745	QUILOGRAMA	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) contados da data do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O cronograma de contratação será dentro da necessidade e disponibilidade de recursos financeiros da Administração.
- 1.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão realizadas contratações de acordo com a demanda do órgão gerenciador, a partir da emissão de notas de empenho.
- 1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. A contratada deve adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de execução dos serviços.
- 4.1.2. Os materiais a serem fornecidos pela empresa executante do serviço deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **14 (quatorze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 5.2.1. Órgão Gerenciador (22º Batalhão de Infantaria Mecanizado): Fazenda Brejo Comprido Zona Rural Área I, CEP 77001- 970, Palmas – TO - 22º Batalhão de Infantaria, na seção Almoxarifado, de segunda a quinta-feira de 09:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h e sexta-feira de 08:00h às 11:30h.
- 5.3. Para produtos de hortifrutigranjeiros, ovos de galinha e frios (como mussarela, queijos, presunto e afins) o prazo de entrega dos bens será de até **07 (sete) dias corridos** contados também do recebimento da nota de empenho de despesa (global ou ordinária) no mesmo endereço.
- 5.4. No caso de gêneros perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. Não será recebido quaisquer gêneros com gramatura diferente da solicitada em Ata; Exemplo: Onde se solicita pacotes de 500gr, não será recebido pacotes de 01Kg (essa solicitação se tem devido a utilização dos produtos/data de validade).
- 5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os gêneros devem ser entregues acompanhados por nota fiscal emitidas pela contratada, não podendo ser de simples remessa, de acordo com o contrato administrativo celebrado e nas respectivas notas de empenho, observado o previsto no § 2º do artigo 50 da Lei nº 4.502, de 20 de outubro de 1964.
- 5.9. As embalagens dos alimentos não poderão apresentar danos de qualquer espécie, visando a não contaminação alimentar.
- 5.10. Alimentos que possuem obrigatoriedade de registro na ANVISA deverão estar devidamente registrados e regulamentados na referida agência.
- 5.11. Os produtos enlatados deverão ter suas embalagens livres de amassados, ferrugens e estofamentos, além de estar totalmente vedadas.
- 5.12. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e validade, quando for o caso.
- 5.13. Os veículos de transporte de distribuição de gêneros alimentícios devem dispor de:
 - 5.13.1. Separação integral entre o compartimento de cargas e o compartimento do condutor;
 - 5.13.2. Meios de proteção dos alimentos contra raios solares diretos, chuvas, excesso de calor, poeiras e contaminações de qualquer natureza, em qualquer das operações. O material de cobertura deve estar limpo, seco e sem odores ou resíduos que possam contaminar os produtos ou sujar embalagens;

- 5.13.3. Os veículos de transporte dos gêneros alimentícios não devem apresentar a menor evidência de presença de roedores, pássaros, insetos (baratas entre outros), vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores desagradáveis. Os pisos e laterais da carroceria devem estar, ainda, em boas condições e não apresentar buracos e rachaduras, bem como possuir o devido registro na unidade sanitária competente;
- 5.13.4. Os gêneros alimentícios não devem ser armazenados e/ou transportados com produtos tóxicos, perigosos ou susceptíveis de contaminar os alimentos ou ainda alterar suas características sensoriais;
- 5.13.5. Permitir transporte de alimentos crus no mesmo veículo com produtos prontos ou processados, somente quando ambos estiverem devidamente acondicionados;
- 5.13.6. As mercadorias transportadas devem estar acondicionadas em invólucros, pacotes ou recipientes originais dos estabelecimentos comerciais ou industriais e devidamente rotuladas com a identificação de origem;
- 5.13.7. As embalagens de madeira, papelão, vidro, alumínio, plástico, isopor, tetra pak, laminada e demais materiais utilizados para o acondicionamento de gêneros alimentícios não devem ser pisoteadas e nem devem servir de assento, para evitar que fiquem sujas ou danificadas, e quando acondicionadas em monoblocos estes devem ser de polietileno e apresentarem limpos;
- 5.13.8. As cargas devem ser inspecionadas visualmente no descarregamento para verificação de anormalidade das embalagens citadas no subitem anterior;
- 5.13.9. A carga/descarga do veículo deverá ser executada em local protegido da chuva e por conta e risco da empresa contratada;
- 5.13.10. Os estrados ou recipientes empregados na movimentação de produtos alimentícios devem estar limpos, secos, sem odores estranhos e livres de infestações de carunchos, cupins e outros insetos. Devem também estar em bom estado de conservação;
- 5.13.11. Manter a área de carga/descarga livre de estrados, caixas fora de uso e materiais danificados; e
- 5.13.12. Os entregadores deverão trajar uniforme adequado e limpo de cor clara, avental, sapato fechado e proteção nos cabelos (quando necessário).
- 5.14. Será realizada a avaliação sensorial (características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor). Esta avaliação deve estar baseada nos critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS – NBR 12806-02/93.
- 5.15. Os alimentos não devem estar em contato direto com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.
- 5.16. Na rotulagem devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial de inspeção, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
- 5.17. A temperatura também é item de grande importância, devendo ser verificada ANTES da retirada do produto das caixas de transporte.
- 5.18. Na pré-seleção de hortifrutigranjeiros, serão descartados os que apresentarem: Lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência e polpa; Manchas, mofo, partes amolecidas ou meladas e perfurações na parte externa; Não apresentarem tamanho uniforme, aroma, cor e sabor característico da espécie; Não apresentarem grau de maturação de acordo com a finalidade do produto.

5.19. Os perecíveis devem cumprir os seguintes critérios de temperatura:

ALIMENTO	TEMPERATURA
Congelados	- 18° C com tolerância até – 12° C
Resfriados	5 a 10° C, ou conforme a especificação do fabricante
Refrigerados	até 5° C com tolerância até 7° C

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.20. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral por item.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **997.899,60**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2024

ÂNDREY DA SILVA OLIVEIRA MARQUES – 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 22º BIMec

11. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com o disposto no Art. 29 da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação e aquisição do objeto deste instrumento convocatório, com vista às justificativas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste certame.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2024

LUIZ GUSTAVO SEGATTO NASCIMENTO – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 22º BIMec